



92

**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA**  
**ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 15/2019**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO  
Nº 15/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
ESTADO DE SERGIPE ATRAVÉS DA  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO  
ESPORTE E DA CULTURA – SEDUC E A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA  
SENHORA DE LOURDES.**

**O ESTADO SERGIPE**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA**, órgão integrante da Administração Pública Direta do Estado de Sergipe, doravante denominada apenas **SEDUC**, CGC/MF nº 13.128.798/0014-18, com sede na Rua Gutemberg Chagas, nº 169, Complexo Administrativo e Pedagógico Governador Albano Franco no Distrito Industrial de Aracaju, nesta cidade de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, neste ato representado pelo Secretário de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura, **JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO**, residente e domiciliado em Aracaju, portador da Carteira de Identidade nº 264.398 expedida pela SSP/SE, CPF nº 072.925.035-00 com competência a si atribuída para firmar este Termo Aditivo, consoante o que estabelece o Art. 1º do Decreto nº 25.720, de 20 de novembro de 2008 e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES**, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominada apenas **PREFEITURA**, CGC/MF no 13.113.766/0001-24, com sede na Av. Senador Leite Neto, 80, no município de Nossa Senhora de Lourdes, neste Estado de Sergipe, representado pelo seu Prefeito Senhor **FABIO SILVA ANDRADE**, residente e domiciliado no município de Nossa Senhora de Lourdes, portador da Carteira de Identidade nº 109.720 expedida pela SSP/SE, CPF nº 653.790.805-10, tem como justo, pactuados e convencionados os termos deste instrumento particular de Aditivo ao Convênio nº 15/2019, na conformidade da legislação vigente, Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, da Instrução Normativa nº 003/CONGER de 10 de maio de 2013, e das Cláusulas condições adiante especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO**

O presente Termo Aditivo tem por finalidade aditar o prazo constante na Cláusula Décima Terceira do Convênio nº 15/2019, celebrado entre as partes, por mais 210 (duzentos e dez) dias, totalizando 403 (quatrocentos e três) dias consecutivos.



50

**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA**  
**ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Permanecem em vigor todas as Cláusulas do Convênio nº 15/2019 que não foram modificadas por este instrumento.

E por estarem de pleno acordo, firmam as partes, o presente Termo Aditivo ao Convênio nº 15/2019, em 02 (duas) vias de igual teor, à vista das testemunhas adiante nomeadas e infra-assinadas.

Aracaju - SE, 27 de Dezembro de 2019

**Pela SEDUC:**

  
**JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO**  
**SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA**

**Pela PREFEITURA:**

  
**FABIO SILVA ANDRADE**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES**

**TESTEMUNHAS:**

CPF:

  
169.997.035/15

CPF: 058.813.765-01